JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 134

TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2014

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despachos

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Miguel

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despacho

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 1137/2014 de 15 de Julho de 2014

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., atualmente Portos dos Açores, S.A., foi celebrado, em 4 de maio de 2009, um contrato programa destinado a regular a promoção das ações com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição, assim como a cooperação entre ambas as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato programa anteriormente referido foi alterado em 27 de dezembro de 2012, tendo essa alteração sido autorizada por despacho Vice-Presidente do Governo e o Secretário Regional do Turismo e Transportes, de 21 de dezembro de 2012;

Considerando que importa proceder a um ajustamento na programação financeira do contrato programa que foi estabelecida na alteração anteriormente referida, tendo em vista uma melhor execução das ações compreendidas no seu objeto.

Assim, nos termos do n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 59/2009, de 3 de abril, conjugado com artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o Vice-Presidente do Governo e o Secretário Regional do Turismo e Transportes determinam o seguinte:

1 – Autorizar a alteração do contrato programa celebrado em 4 de maio de 2009 e alterado a 27 de dezembro de 2012, entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., atual Portos dos Açores, S.A., o qual regula a promoção das ações com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a jurisdição desta última, assim como a cooperação entre ambas as partes no âmbito dessa promoção.

2 – Aprovar a minuta da alteração ao contrato referido no número anterior, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 – O presente despacho produz efeitos imediatos, sem prejuízo da sua ulterior publicação.

27 de junho de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Segunda alteração ao contrato programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., atual Portos dos Açores, S.A.,

Entre:

Região Autónoma dos Açores, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, aqui representada por Sérgio Humberto Rocha Ávila, portador do cartão do cidadão nº 08462972, contribuinte fiscal n.º 191 956 414, residente no Caminho do Meio de São Carlos, 141, freguesia de S. Pedro, Concelho de Angra do Heroísmo, na qualidade de Vice-Presidente do Governo e por Vítor Manuel Ângelo de Fraga, portador do cartão de cidadão nº 09134833 1 ZZ3, válido até 01/09/2015, contribuinte fiscal n.º 167 142 232, na qualidade de Secretário Regional do Turismo e Transportes; e

Portos dos Açores, S.A., com sede na Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 7, 9900-062 Horta, pessoa coletiva n.º 512 077 843, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento, casado, natural da freguesia da Matriz, concelho da Horta e residente na freguesia das Angústias, Horta, portador do cartão de cidadão n.º 05062813-5-ZX9, válido até 14.03.2017, emitido na Horta, com o número de identificação fiscal 102 418 179, e pelo Vogal do Conselho de Administração, Filipe Mota Fonseca Macedo, portador do Cartão de Cidadão n.º 11042663, válido até 15/05/2013, contribuinte fiscal n.º 217410308 e residente na Avenida D. João III, n.º 33 – 7.º Centro, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada.

Considerando que, em 4 de maio de 2009, a Região Autónoma dos Açores celebrou com a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A., atualmente Portos dos Açores, S.A., um contrato programa destinado a regular a promoção das ações com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição, assim como a cooperação entre ambas as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato programa foi alterado em 27 de dezembro de 2012, e que agora se torna necessário proceder a um ajustamento na programação financeira que foi estabelecida nessa alteração contratual, tendo em vista uma melhor execução das ações compreendidas no seu objeto.

É livremente e de boa fé convencionada e aceite a presente alteração ao contrato programa outorgado entre as partes em 4 de maio de 2009, e alterado a 27 de dezembro de 2012, doravante apenas designado por contrato programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, que dele passam a fazer parte integrante:

Cláusula 1.ª

A cláusula 5.ª do contrato programa passa a ter a seguinte redação:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

«Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira

1. (…)
   a) (…)
   b) (…)
   c) (…)
   d) 2014 – 1.373.000,00€;
   e) 2015 – 1.218.982,00€;
   f) 2016 – 345.983,00€.
2. (…)
3. (…)»

Cláusula 2.ª

As presentes alterações são parte integrante do contrato programa, o qual mantém inteira validade em tudo o que não seja alterado pelo presente.

Ponta Delgada, [•] de [•] de [•]

Pela Região Autónoma dos Açores

[•]

[•]

Pela Portos dos Açores, S.A

[•]

[•]

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 1138/2014 de 15 de Julho de 2014

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de 500,00 € (quinhentos euros) a Tavares e Craveiro, Lda., NIF 512 085 480, destinado a comparticipar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento "Gold Pizza" sito na Rua Aristides Moreira da Mota, 50 R/C – São José – Ponta Delgada, no que respeita à integração no primeiro e segundo semestres no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

2 de julho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 1139/2014 de 15 de Julho de 2014

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 211,87 € (duzentos e onze euros e oitenta e sete euros) a Maria do Carmo Bettencourt Soares, NIF 102 313 822, destinado a comparticipar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito no Caminho de Cima, n.º 31 – Rosais - Velas, no que respeita à integração no terceiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

2 de julho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 1140/2014 de 15 de Julho de 2014

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a Raposo & Botelho Restauração Lda., destinado a comparticipar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Restaurante Museu”, sito na Rua Dr. Guilherme Poças Falcão, n.º 67 – São Sebastião – Ponta Delgada, no que respeita à integração no terceiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 de julho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 1141/2014 de 15 de Julho de 2014

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a Carlos Alberto Câmara Correia, com o NIF: 196 629 900, destinado a comparticipar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Café Madruga”, sito na Rua Direita de Santa Catarina n.º 57 A – Ponta Delgada, no que respeita à integração no quarto semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

3 de julho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 1142/2014 de 15 de Julho de 2014

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a J. Dionísio e Companhia Lda., NIF 512 000 964., destinado a comparticipar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento "Cervejaria Pérola", sito na Rua João Moreira, 17 – São Sebastião – Ponta Delgada, no que respeita à integração no terceiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

3 de julho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 218/2014 de 15 de Julho de 2014

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 3 de junho de 2014, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Ana Catarina Carvalho Viveiros, contribuinte fiscal n.º 208495096, no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

11 de julho de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 219/2014 de 15 de Julho de 2014

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 27 de junho de 2014, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Fábio Moura Simão, contribuinte fiscal n.º 236736698, no montante de 4.141,26 € (quatro mil, cento e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos);

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Zélia Maria Soares de Medeiros, contribuinte fiscal n.º 188360450, no montante de 3.864,34 € (três mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos).

11 de julho de 2017. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 220/2014 de 15 de Julho de 2014

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 20 de junho de 2014, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Vítor Manuel Costa Feleja, contribuinte fiscal n.º 249699818, no montante de 11.261,25 € (onze mil, duzentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), a concretizar nos termos previstos no artigo 27.º do citado diploma.

11 de julho de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 221/2014 de 15 de Julho de 2014

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 19 de junho de 2014, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Cláudio Miguel Moniz Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 214125092, no montante de 17.055,56 € (dezassete mil, cinquenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos);

- Filipe Alexandre Marques Raposo, contribuinte fiscal n.º 212407678, no montante de 11.940,24 € (onze mil, novecentos e quarenta euros e vinte e quatro cêntimos);

- Manuel Benjamim Pavão, contribuinte fiscal n.º 176008284, no montante de 12.212,71 € (doze mil, duzentos e doze euros e setenta e um cêntimos).

11 de julho de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 222/2014 de 15 de Julho de 2014

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 3 de junho de 2014, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Etelvina Vieira Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 169923940, no montante de 8.502,00 € (oito mil, quinhentos e dois euros);

- Manuel Costa Fagundes, contribuinte fiscal n.º 114536430, no montante de 7.020,00 € (sete mil e vinte euros);

- Maria Almeirinta Oliveira, contribuinte fiscal n.º 113231458, no montante de 17.660,00 € (dezassete mil, seiscentos e sessenta euros).

11 de julho de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 223/2014 de 15 de Julho de 2014

Por despachos da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 6 de junho de 2014, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, a concretizar nos termos previstos no artigo 27.º do citado diploma:

- Fabíola Sabino Gil, contribuinte fiscal n.º 205998097, no montante de 10.140,00 € (dez mil, cento e quarenta euros);

- Leonor Silveira Soares, contribuinte fiscal n.º 220989664, no montante de 7.800,00 € (sete mil e oitocentos euros).

11 de julho de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 224/2014 de 15 de Julho de 2014

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 13 de junho de 2014, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Ana Cristina Braga Santos Melo, contribuinte fiscal n.º 211704431, no montante de 7.116,59 € (sete mil, cento e dezasseis euros e cinquenta e nove cêntimos);

- Francisco Pacheco dos Santos Arraial, contribuinte fiscal n.º 228205662, no montante de 19.293,49 € (dezanove mil, duzentos e noventa e três euros e quarenta e nove cêntimos);

- José Alberto Medeiros Melo, contribuinte fiscal n.º 240125088, no montante de 16.408,47 € (dezasseis mil, quatrocentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos).

11 de julho de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 225/2014 de 15 de Julho de 2014

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 6 de junho de 2014, é atribuída uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Lina Maria Machado Drumonde, contribuinte fiscal n.º 175490040, no montante de € 9.100,00 (nove mil e cem euros), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15º do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro.

11 de julho de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 226/2014 de 15 de Julho de 2014

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 6 de junho de 2014, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Fernanda Maria de Freitas Serpa, contribuinte

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

fiscal n.º 190438843, no montante de 12.870,00 € (doze mil, oitocentos e setenta euros), a concretizar nos termos previstos no artigo 27.º do citado diploma.

11 de julho de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DE SÃO JORGE

Despacho n.º 1143/2014 de 15 de Julho de 2014

Considerando a organização da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, a partilha de recursos humanos e a necessidade do pessoal de se mobilizar, diariamente, entre os dois Centros de Saúde.

Considerando a indisponibilidade de recursos humanos na categoria de motoristas e que a única forma de obter um funcionamento célere e eficaz dos serviços é a utilização de viatura afetas a esta Unidade de Saúde.

O Conselho de Administração da USISJ deliberou, em reunião no dia 17 de junho de 2014, conceder autorização para conduzirem as viaturas da USI quando os mesmos tiverem que se deslocar em serviço, nos termos da Resolução n.º 85/2007, de 26 de julho, aos seguintes trabalhadores:

- Augusto Gomes da Silveira Gonçalves, Técnico de Saúde Ambiental;
- Patrícia Isabel Henriques Silva, Técnica Superior na área Social;
- Vladimiro Fernando Azevedo Ávila, Assistente Operacional;
- José Castanheira de Carvalho, Assistente Operacional;
- Ângelo Silveira Maciel, Assistente Operacional;
- Duarte Manuel Medeiros, Assistente Operacional;
- António Manuel Nunes Teixeira, Assistente Operacional;
- John Albert Bettencourt, Assistente Operacional;
- Jorge Miguel Pimentel Regalo, Assistente Operacional;
- Jorge Miguel Azevedo Paiva, Assistente Operacional;
- Sandra Maria Alves Miranda de Azevedo, Assistente Operacional;
- José Octávio da Silva Santos, Assistente Operacional;
- Maria das Mercês Nunes Oliveira, Assistente Operacional;
- Maria Goreti dos Santos Bernardo Ribeiro, Assistente Operacional;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Rosa Florinda Machado Vieira Paiva, Assistente Operacional;
- Diana de Fátima Silveira Ávila de Sousa, Assistente Operacional;
- Jaime Fernando Bettencourt Pereira, Assistente Técnico;
- Arlindo Manuel Teixeira, Assistente Técnico;
- Hélia Patrícia Simões Marçal, Assistente Técnico;
- Sandra Patrícia Ávila Oliveira, Assistente Técnico;
- Nilza Carina Soares da Silva, Assistente Técnico;
- Maria do Rosário Carreiro Valério Ávila, Assistente Técnico;
- Maria Elisa Borba Morais, Assistente Técnico;
- Adília Maria Freitas Sousa, Técnica de Informática;
- Renato Hilberto Bettencourt, Enfermeiro;
- Tânia Lisa Fagundes Silva, Enfermeiro;
- Dário Miguel Nogueira Toledo, Enfermeiro;
- Cláudia Emília Pereira Brasil Cunha, Enfermeiro;
- Marta de Oliveira Cabeceiras, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica;
- Tânia Raquel Fonseca Machado, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica;
- António Fernando Cardoso, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica;
- Orlando Manuel Matos Gomes, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica;
- Fernando Simão Martins Amorim, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica;
- Bruno Filipe da Silva, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica;
- Hélio Manuel Machado Borba, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica;
- César Germano Gomes da Silveira Gonçalves, Médico;
- Paulo Jorge Medeiros de Sousa, Presidente do Conselho de Administração;
- Cláudia Patrícia Gouveia Gonçalves Santo, Técnica Superior

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte em serviço, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

1 de julho de 2014. - Pl'O Conselho de Administração, *Paulo Jorge Medeiros de Sousa*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 1144/2014 de 15 de Julho de 2014

Nos termos do n.º 2, do art.º 2.º e do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional, n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, nomeio o licenciado Fernando Luís Cristiano Nunes da Silva, Chefe do meu Gabinete, com efeitos a 8 de julho de 2014.

8 de julho de 2014. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 1145/2014 de 15 de Julho de 2014

1. Nos termos das disposições conjugadas do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, delego no Chefe do Gabinete, licenciado Fernando Luis Cristiano Nunes da Silva, com faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

a) Coordenar e despachar todos os assuntos referentes ao Gabinete e à Secretaria Regional;

b) Praticar todos os atos relativos a pessoal (nomear, promover), dar início a procedimentos concursais e autorizar todos os procedimentos subsequentes, bem como autorizar exonerações ou outras formas de cessação da relação jurídica de emprego, com exceção do pessoal de chefia e dirigente;

c) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

d) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento por um período até 90 dias;

e) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

g) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento de vencimentos e subsídios de férias e Natal;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

h) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território da Região;

i) Autorizar deslocações em serviço dentro da Região, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

j) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários em geral e todos os atos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;

k) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal;

l) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000,00 euros, ou outro que venha a ser fixado no diploma de execução orçamental;

m) Praticar todos os atos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do Secretário Regional;

n) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao serviço, bem como na sua manutenção e conservação.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua nomeação.

8 de julho de 2014. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 219/2014 de 15 de Julho de 2014

A Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Açoriana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

8/2013/A, de 17 de julho de 2013, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) A Associação Açoriana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, adiante designada por AAKDA ou segundo outorgante, representada por Rui Papucides Gomes, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local do karaté, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 18.630,00, conforme o programa apresentado pela AAKDA, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 13.737,17.

2 – O montante das comparticipações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – € 8.837,17 para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 – € 4.900,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2014, até 31 de janeiro de 2015, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2015, até 31 de janeiro de 2015;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2013/2014, até 30 de dezembro de 2014;

5 – Apresentar cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas aos técnicos (de recibos com validade fiscal, com indicação dos abonos e descontos ou apresentação de documentos que contenham os pagamentos efetuados à Segurança Social);

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2014.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

2 de junho de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Açoriana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, *Rui Papucides Gomes*. - Compromisso n.º E451401841 /PRA/2014.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 220/2014 de 15 de Julho de 2014

A Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições para o desenvolvimento de projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas que contribuam para que o desporto açoriano se afirme cada vez mais no contexto nacional e internacional;

Considerando que as Associações de Basquetebol da região apresentaram um projeto que engloba a realização de dois momentos de trabalho, designadamente um estágio e a participação no Torneio do CAB-Madeira, com inclusão de um estágio, pela Seleção Açores de Basquetebol "2014", delegando na Associação de Basquetebol de Santa Maria a responsabilidade de executar e operacionalizar o respetivo projeto;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, é celebrado entre:

a) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;

b) A Associação de Basquetebol de Santa Maria, adiante designada por ABSMA ou segundo outorgante, representada por Armando de Melo Soares, Presidente da Direção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado à realização de dois momentos de trabalho, designadamente um estágio e a participação no Torneio do CAB-Madeira, com inclusão de um estágio, pela Seleção Açores de Basquetebol "2014", apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de setembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Apoios

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, os seguintes apoios:

1 - Atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de €9.042,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de €7.879,50;

2 - Utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o Serviço de Desporto de Santa Maria, ficando a ABSMA dispensada do pagamento das taxas previstas;

3 - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela ABSMA, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3ª. será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2014 e processada pela DRD até ao final da vigência do presente contrato, devidamente condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da respetiva comparticipação financeira.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, a ABSMA, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - Garantir nos dois momentos de trabalho a participação de um mínimo de 11 elementos de entre atletas, técnicos e dirigentes, de acordo com o programa apresentado;

3 - Apresentar à DRD, até 31 de julho de 2014, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do programa de desenvolvimento desportivo, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade;

4 - Divulgar o presente contrato-programa pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2014.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1 o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

a) A participação de um número de elementos inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3 e 4 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª, por cada penalização.

19 de junho de 201. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de Santa Maria, *Armando de Melo Soares*. - Compromisso n.º E451401996/PRA 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 221/2014 de 15 de Julho de 2014

A Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições para o desenvolvimento de projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas que contribuam para que o desporto açoriano se afirme cada vez mais no contexto nacional e internacional;

Considerando que as Associações de Voleibol da região apresentaram um projeto que engloba a realização de dois momentos de trabalho, designadamente um estágio e a participação numa competição, com inclusão de um estágio, com vista à preparação da Seleção Açores de Voleibol para os Jogos das Ilhas “2015”, delegando na Associação de Voleibol de São Miguel a responsabilidade de executar e operacionalizar o respetivo projeto de preparação do ano 2014;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, é celebrado entre:

a) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;

b) A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM ou segundo outorgante, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direção;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado à realização de dois momentos de trabalho, designadamente um estágio e a participação numa competição, com inclusão de um estágio, com vista à preparação da Seleção Açores de Voleibol "2015", apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Apoios

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, os seguintes apoios:

1 - Atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de €11.666,79 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de €6.522,50;

2 - Utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ficando a AVSM dispensada do pagamento das taxas previstas;

3 - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela AVSM, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2014 e processada pela DRD até ao final da vigência

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

do presente contrato, devidamente condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da respetiva comparticipação financeira.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, a AVSM, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;

2 - Garantir a participação de um mínimo de 16 atletas, de 1 treinador e de 1 dirigente no primeiro estágio, garantir a participação de um mínimo de 14 atletas, de 1 treinador e de 1 dirigente no segundo estágio e competição.

3 - Apresentar à DRD, até 30 de dezembro de 2014, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do programa de desenvolvimento desportivo, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade;

4 - Divulgar o presente contrato-programa pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2014.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1 o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3 e 4 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª, por cada penalização.

19 de junho de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel, *Eduardo Elias da Silva*. - Compromisso n.º E451401997/PRA 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 222/2014 de 15 de Julho de 2014

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Ténis de Mesa da Ilha de S. Miguel, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas do ténis de mesa;

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Ilha de S. Miguel, se encontra numa fase de estruturação, tendo apresentado um programa de desenvolvimento desportivo que visa o incremento de atividades de promoção de atividades desportivas do ténis de mesa;

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, entre a Direção

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante

2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha de S. Miguel, adiante designado por ATMISM ou segundo outorgante, representada por António Manuel Pacheco de Medeiros, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas do ténis de mesa, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 4.976,00, conforme o programa apresentado, é de € 3.500,00.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2014 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2014, até 31 de janeiro de 2015, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2015, até 31 de janeiro de 2015.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2014.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

26 de junho de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha de S. Miguel, *António Manuel Pacheco de Medeiros*. - Compromisso n.º E451402038/PRA/2014.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Aditamento n.º 79/2014 de 15 de Julho de 2014

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 11 de abril de 2014 entre a Direção Regional do Desporto e a Associação Gímnica dos Açores, publicado no *Jornal Oficial* II série nº 127 de 6/05/2014 com o número 86, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito do apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2014, estava contemplado apoio para 10 jovens talentos regionais;

Considerando que a atleta Carlota Sofia Miranda Silva Mira Leal, jovem talento regional, obteve uma classificação que permite a renovação do seu registo até maio de 2015 e que a atleta Mariana Guedes Correia Silveira Borges obteve uma classificação que permite aceder a jovem talento regional, com registo válido até maio de 2015, conforme documentos apresentados pela associação;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional ou primeiro outorgante e a Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por AGINA ou segundo outorgante, devidamente representada por Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 127 de 6/05/2014 com o número 86, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito do apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 19.125,00, conforme a proposta apresentada, é de € 18.750,00.

19 de junho de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Gímnica dos Açores, *Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa*. - Compromisso n.º E451402001 /PRA 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Anulação n.º 8/2014 de 15 de Julho de 2014

Por ter sido publicado indevidamente, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação de Badmintom de São Miguel, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 110 de 11 de junho de 2014, com o n.º 169/2014, anula-se a referida publicação.

10 de julho de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Anulação n.º 9/2014 de 15 de Julho de 2014

Por ter sido publicado indevidamente, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação de Ténis dos Açores, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 112 de 13 de junho de 2014, com o n.º 179/2014, anula-se a referida publicação.

10 de julho de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Anulação n.º 10/2014 de 15 de Julho de 2014

Por ter sido publicado indevidamente, o 2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Sporting Clube Ideal, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 128, de 07 de julho de 2014, com o n.º 78/2014, anula-se a referida publicação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

11 de julho de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Retificação n.º 47/2014 de 15 de Julho de 2014

Por ter sido publicado com incorreção, contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação de Patinagem do Pico, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 117, de 20 de junho de 2014, com o n.º 194/2014, retifica-se a referida publicação.

Onde se lê:

Compromisso E451401842

Deverá ler-se:

Compromisso E451402042

10 de julho de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Retificação n.º 48/2014 de 15 de Julho de 2014

Por ter sido publicado com incorreção, contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Clube União Sportiva, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 212 de 01 de novembro de 2013, com o n.º 248/2013, retifica-se a referida publicação.

Onde se lê:

2 - A quantia de € 20.328,00 até dezembro de 2013, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2013

Deverá ler-se:

2 - A quantia de € 24.696,00 até dezembro de 2013, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2013

10 de julho de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Retificação n.º 49/2014 de 15 de Julho de 2014

Por ter sido publicado com incorreção, Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação de Judo da Ilha Terceira, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 63, de 31 de março de 2014, com o n.º 103/2014, retifica-se a referida publicação.

Onde se lê:

Compromisso E451401214

Deverá ler-se:

Compromisso E451402144

10 de julho de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Retificação n.º 50/2014 de 15 de Julho de 2014

Por ter sido publicado com incorreção, contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação de Ténis dos Açores, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 117, de 20 de junho de 2014, com o n.º 193/2014, retifica-se a referida publicação.

Onde se lê:

Compromisso E451401852

Deverá ler-se:

Compromisso E451402135

10 de julho de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Retificação n.º 51/2014 de 15 de Julho de 2014

Por ter sido publicado com incorreção, o extrato dos contratos-programa de desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 41, de 27 de fevereiro, com o n.º 37/2014, retifica-se a referida publicação.

Onde se lê:

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Volei Clube de São Miguel	8.295,00 €	E451400654
Maia Clube dos Açores	5.142,35 €	E451400645

Deverá ler-se:

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Volei Clube de São Miguel	8.295,00 €	E451402170
Maia Clube dos Açores	5.142,35 €	E451402169

11 de julho de 2014. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 1146/2014 de 15 de Julho de 2014

Nos termos conjugados do artigo 68.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, que aprovou a orgânica do XI Governo Regional dos Açores, e ainda com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro, e 34/2010/A, de 29 de dezembro, é renovada, por igual período, a comissão de serviço de João Carlos Chaves de Sousa Braga, bacharel em Engenharia Civil, no cargo de Delegado da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, na ilha de Santa Maria, com efeitos a partir de 11 de julho de 2014.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

9 de julho de 2014. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

Anexo

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: João Carlos Chaves Sousa Braga

Data de nascimento: 9 de dezembro de 1973

Nacionalidade: Portuguesa

II - Habilitações Literárias:

Bacharel em Engenharia Civil – Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

III – Experiência Profissional:

Estágio Profissional de Engenheiro Civil – 2003-2004 na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Engenheiro Civil – 2004-2005 - Departamento de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida - Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos – 2005-2008

Delegado da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos – 2008-2012

Delegado da Secretaria Regional do Turismo e Transportes - 2012 até à presente data.

IV – Participação em cursos e ações de formação:

“Introdução ao Cálculo Automático de Estruturas – vertente SAP 2000” – Centro de Estudos do ISEL - 2000.

“Autodesk Autocad 2000 2D+ 3D” – FLAG – 2000.

“Sistemas Construtivos para Coberturas Inclinadas” – 2007

“A implementação do CAF nos Serviços Regionais da Administração Pública Regional” – DROAP- 2007.

“O Novo Regime da Contratação Pública” – CEFAPA – 2008.

“O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho da Administração Pública Regional dos Açores – SIADAPRA” – CEFAPA – 2008.

“O SIADAPRA 2 – Avaliadores” – SRCTE – 2009

Workshop – “Sistemas de Referência Geo-Espaciais” – SRCTE – 2009.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despacho n.º 1147/2014 de 15 de Julho de 2014

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes dos Açores em eventos que promovam a preservação e divulgação da cultura e tradições açorianas.

Considerando o particular relevo que assumem, neste domínio, as iniciativas de agentes da Região nas várias comunidades da diáspora, nomeadamente, no Canadá.

Considerando que o Grupo de Forcados Amadores do Ramo Grande foi convidado a participar nas festividades do 27th Aniversary Portugal Month 2014 Celebrations, que se realizará em Dundalk, Toronto, promovidas pela Ganadaria Sol e Toiros e pela Aliança de Clubes e Associações Portuguesas de Ontário.

Considerando ainda o interesse desta iniciativa para a promoção e divulgação das tradições dos Açores, bem como dos laços de amizade entre as comunidades da diáspora e a Região.

Assim, ao abrigo da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *b*) e *j*) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1. Para efeitos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é declarada de interesse público a participação de César Francisco Pereira Pires, trabalhador dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, Valter Filipe Vieira Silveira, trabalhador da Escola Profissional da Praia da Vitória e Alexandre Machado Silva Rocha, trabalhador da Feusaçores, enquanto elementos do Grupo de Forcados Amadores do Ramo Grande, no 27th Aniversary Portugal Month 2014 Celebrations, a realizar em Dundalk, Toronto, de 17 a 22 de julho de 2014.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de julho de 2014. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt